PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2732, de 15 de julho de 2010.

Altera os artigos 1°, 2° e 4° da Lei nº. 2686/09, d e 30/12/2009, que dispõe sobre normas para instalação e funcionamento de atividades destinadas a feiras e eventos comerciais temporários em Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º e 4º passam a ter a seguinte redação: Art. 1º - A realização de feiras e eventos comerciais, de caráter temporário, somente ocorrerá com a prévia autorização do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria

Parágrafo único. Consideram-se feiras ou eventos comerciais, para efeitos desta Lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em stands individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

Art. 2º - Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira ou evento comercial deverá obter a competente autorização de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Niterói, independentemente daquela obtida pela empresa promotora da feira ou do evento, a qual será expedida de acordo com as normas municipais vigentes.

Parágrafo único. A participação de pessoa física na feira ou evento observará o disposto

Art. 4º - Para obter a autorização de funcionamento e localização provisória, toda unidade comercial ou pessoa física, além da empresa promotora, deverá encaminhar requerimento ao Poder Público Municipal, instruído com os seguintes documentos:

T - projeto de localização e identificação de instalações sanitárias, inspecionado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Niterói;

II - projeto de segurança contra incêndio, devidamente aprovado pelo órgão competente

(Corpo de Bombeiros);

III - cópia de inscrição no cadastro nacional, estadual e/ou municipal da pessoa jurídica do

organizador da feira e do expositor pessoa jurídica;

IV - cópia do contrato social do organizador da feira e cópia do expositor pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente:

V - cópia da identidade e do CPF para expositor pessoa física e cópia do passaporte para expositor estrangeiro;

VII - laudo de engenheiro atestando quanto à capacidade de lotação, estrutura e instalações elétricas do imóvel e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VII - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à trangüilidade da vizinhança;

VIII - croquis de localização de cada boxe, compartimento, stander, barraca e demais unidades de venda;

IX - Comprovante de que a empresa promotora da feira e os expositores sediados em Niterói são associados a pelo menos uma das entidades representativas do comércio de

§ 1º - Os documentos relacionados nos Incisos I. II. VI. VII e VIII referem-se apenas à empresa promotora.

§ 2º - A empresa promotora deverá iniciar, junto ao Poder Público Municipal, o procedimento previsto na presente Lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de julho de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito (Proj. nº. 067/2010 – Aut. Ver.: Waldeck Carneiro, João Gustavo e José Augusto Vicente)

Lei nº 2733, de 15 de julho de 2010.

Considera de Utilidade Pública o Grupo Espírita Caravana do Amor Irmã Amálya.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Grupo Espírita Caravana do

Art. 1 - Fica considerada de Olimidade Fubilica Mullicopa o Grapo Espirita Caravaria do Amor "Irmã Amálya", inscrito no CNPJ sob o nº 01.863.467/0001-28.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de julho de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

(Proj. nº 122/2010- Autor Ver.: Felipe dos Santos Peixoto)

DECRETO Nº 10765/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º e 9°, da Lei 2677/09, publicada em 30 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 8.313.192.76 (oito milhões. trezentos e treze mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no

inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na forma

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de julho de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto n.º 10765/2010

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE	DE			
TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1300.041220001.2056	3190.11.01	100	80.000,00	
1700.288460000.0023	3190.96.00	100	70.000,00	
2542.103020051.1131	4490.51.00	100	2.081.606,99	
2542.103020051.1131	4490.51.00	202	3.634.000,00	
2543.101220001.2545	3190.34.03	207	1.962.585,77	
2543.108460000.0074	3190.13.03	207	340.000,00	
2681.268460000.0052	3190.92.00	203	11.000,00	
4800.041220001.2299	3190.11.01	100	50.000,00	
4900.221220001.2301	3190.11.01	100	50.000,00	
5600.161220001.2322	3390.30.00	100	2.000,00	
5600.161220001.2322	3390.39.00	100	2.000,00	
6100.041220001.2333	3190.11.01	100	30.000,00	
2542.103020051.1131	3390.30.00	100		20.000,00
2542.103020051.1132	3350.43.00	100		169.203,42
2542.103020051.1132	3390.30.00	100		10.000,00

2542.103020051.1132	4490.51.00	100		30.000,00
2542.103020051.1132	4490.52.00	100		20.000,00
2542.103020051.1130	4490.51.00	100		30.000,00
2542.103010051.1130	4490.52.00	100		20.000,00
2543.101220001.2544	3390.37.00	207		184.513.32
2543.101220001.2545	3190.34.06	207		745.176,69
2543.101220001.2545	3190.92.00	207		263.841,76
2543.101260001.2194	3390.30.00	207		169.189.67
2543.101260001.2194	3390.39.00	207		23.370.00
2543.101260001.2194	4490.52.00	207		224.966.33
2543.103010051.2187	3390.39.00	207		420.000.00
2543.103020051.2188	3390.30.00	207		77.764.00
2543.103020051.2188	3390.39.00	207		93.764.00
2543.103020051.2190	3390.38.00	207		50.000,00
2543.103020051.2191	3390.92.00	207		50.000,00
2681.268460000.0050	3190.13.03	203		11.000,00
4000.041220001.2239	3190.11.01	100		280.000,00
5600.041220001.2324	3390.30.00	100		2.000,00
5600.041220001.2324	3390.39.00	100		2.000,00
Contrapartida do		100		1.782.403,57
Município relativa aos				
Convênios 4672/2005 e				
3/2006, firmados com o				
Ministério da Saúde.				
Recursos Financeiros		202		3.634.000,00
por conta dos Convênios				
4672/2005 e 3/2006,				
firmados com o				
Ministério da Saúde.				
		TOTAL	8.313.192,76	8.313.192,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Incorporação de tempo de serviço - Deferido

20/2344/2010 - Wanderley Motta Pires

Cancelamento da ASMERJ - Deferido

20/2698/2010 - Ney Vianna Gonçalves

Cancelamento da AFGNM – Deferido 20/2528/2010 – Jandair dos Santos Alves

Retificação de nome - Deferido

20/2711/2010 – Mônica de Castro Martins Dutra para Mônica de Castro Martins.

Progressão funcional - Deferido

20/2134/2010 - Antonio Carlos Pereira

Abono refeição - Indeferido

20/2791/2010 - Fausto Antonio Cupolillo Gravina Adicional - Deferido

20/2014/2010 - Sandra Maria Queiroz de Oliveira

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 110/2010 - Processo nº 210/2476/2010

Edital de Citação
Citado: Renata Mallet Soares Paragó, Professor I, matrícula nº 232.998-5.

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 8 dias; Fundamentação Legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar; Horário: 9:00 horas às 16:30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização de Tributos Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral Edital

30/25939/09

O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do Art. 13 § 7º do Decreto nº 10316/08, fica **definitivamente** suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada, e considerada inidônea, para todos os efeitos legais, a documentação fiscal

emitida a partir da data da suspensão.
Inscrições Nome do Contribuinte 134482-9 Marcelo Gomes Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Posturas 580/100089/2010 – José Borges Borda – Julgo procedente a impugnação, cancelando o Auto de Infração, recorrendo de ofício ao Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

580/277/2009 – Sign Propaganda Ltda.; 580/100096/2010 – Therezones Nazareth da Silva; 580/100091/2010 – Paulo e Paula e Silva – Julgo improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração, dispondo o requerente de 30 dias para interpor Recurso de Segunda Instância.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, Portaria FMS/FGA nº 167/2010

Considerando a portaria FMS/FGA nº 166/2010;

Considerando que esta portaria institui linha de crédito, oriunda de repasse de verba SUS, com a finalidade de atender as necessidades do Nível Central da Fundação Municipal de

Considerando o artigo 3º que propicia a delegação da responsabilidade da gestão destes recursos financeiros a quem o Presidente da Fundação Municipal de Saúde escolher;

Resolve:
Artigo 1º- Fica delegada competencia a Gabriel Cabral Martins, Coordenador Executivo do FGA (COEXE), mat 436.630-8 para desempenhar a função de gestor de linha de crédito do nível central conforme as atribuições contidas no artigo 3º da Portaria FMS nº 166/2010.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Comissão Permanente de Pregão Comunicado Sessão Pública Suspensa

Pregão SRP 035/2010 Ficam informadas as empresas interessadas em participar do Pregão 035/2010 - Proc. 200/16397/2009, cujo objeto é Equipamentos de Informática,

marcada para o dia 16/07/2010, às 10:00 h, que fica adiada, Sine Die, a sessão pública de abertura do referido certame.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, Portaria FMS/FGA nº 166/2010

Considerando o aumento significativo das unidades assistenciais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde bem como a necessidade de dar agilidade as ações administrativas:

Considerando a diversidade de situações e dificuldades ora enfrentadas pelo nível central da administração, mais especificamente pela Superintendência de Administração e

Finanças; Considerando a necessidade da gestão a nível central de ter agilidade na contratação emergencial e provisória, de manutenção, de aquisição de material de consumo e na contratação temporária de serviços; Considerando que o valor destinado ao adiantamento financeiro mensal da Secretaria de

Saúde para toda a estrutura do nível central atualmente, não atende as demandas que o crescimento assistencial e operacional gerou;

Artigo 1º- Fica instituida linha de crédito, através de repasse de verba oriunda do SUS, com a finalidade de atender as necessidades do Nível Central da Fundação Municipal de

Artigo 2º - As unidades administrativas do Nível Central que poderão ser atendidas por esta portaria serão:

Presidência/FGA I.COEXE II.ASTEC III.ASPLAN IV.SUAFI V.DECAU VI.ASCOM VII.SAJ IX.VIPAHE

X.VIPACAF Artigo 3º - Para a existência da linha de crédito haverá a necessidade de abertura de conta-corrente em agência do Banco do Brasil ou outra agência em que a Fundação

Municipal de Saúde já tenha conta, específica para esta destinação financeira.

Artigo 4º - Será atribuição do Presidente da Fundação Municipal de Saúde ou a quem este expressamente delegar a gestão destes recursos financeiros cabendo a este acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização da despesa.

Artigo 5º - Será atribuição da Superintendência de Administração e Finanças a execução financeira destes recursos bem como a apresentação da prestação de contas sob a forma de balancetes para as instâncias de auditoria internas e externas.

Artigo 6º - Por ocasião da execução, a linha de crédito será empenhada nos códigos de despesa correspondente a material de consumo (3390.30), serviços de pessoa física

(3190.34), pessoa jurídica (3390.39) e obrigações patronais (3190.13).

Artigo 7º - É vedado a aquisição de bens patrimoniais de qualquer espécie.

Artigo 8º - É vedado a aquisição de quaisquer materiais existentes em estoque nos almoxarifados centrais da Fundação Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Será vedada a continuidade da aquisição de insumos ou serviços por tempo

prolongado contrariando a vigente Lei de Licitações Públicas 8.666/93 bem como a contratação destes sem abertura de processos administrativos e financeiros correspondentes.

Artigo 10° – O valor das despesas previstas nesta portaria deverá atender ao comando firmado na Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 11º - Compete à Superintendência de Administração e Finanças a realização de controle das despesas, bem como a emissão de relatório e balancete mensal a ser entregue ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Artigo 12º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei 531/1985; bem como no inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

Art. 1º Designar a servidora Maria Regina Peres da Costa, Assessora Especial Matrícula 219.576-6 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Departamento de Controle Interno e Finanças da FME, nas faltas e impedimentos do Titular, no período de 16 a 30 de julho do corrente.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Port.FME/PRES 670/2010).

Termos de Contratos

Objeto: Os Contratos abaixo têm por objeto a prestação de serviços, de Educadores, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado, estabelecido no Edital 001/2008, pelo prazo previsto na cláusula segunda na forma da Lei Municipal nº 1.734/99 e o Decreto Municipal 10.675/2010, em caráter transitório e de excepcional interesse público, em atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, do Ministério da Educação/FNDE; **Prazo**: 06 (seis) meses; **Valor Mensal: R\$ 1.868,11** (hum mil, oitocentos Educaçad/FINDE, Prazo: U6 (seis) meses; Valor Mensal: R\$ 1.868,11 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos), à conta do Programa de trabalho nº 12.366.0041.2145, Código de despesa 31900400, Fonte: 202; Processo nº 210/3734/2009; Fundamento Legal: Artigo 37, inciso IX da Constituição da República e pelas normas da Lei n.º 956/91, alterada pela Lei Municipal 1.734/99. Data da Assinatura: 21/05/2010.

/05/2010.		
Contrato	Contratado	Empenho
384/2010	Nice da Silva Ramos Educadora	00674/2010-9
385/2010	Helisane Rocha do Nascimento Neves Educadora	00675/2010-5
386/2010	Graciano Marques dos Santos Neto Educador	00676/2010-1
387/2010	Érica da Silva Martins	00677/2010-8

Termo de Convênio

Termo de Convênio
Instrumento: Termo de Convênio nº 003/2010; Partes: Fundação Municipal de
Educação e a Associação Educacional Plínio Leite; Objeto: O presente Convênio tem
por objeto a oferta de estágios, pela FME, aos alunos do UNIPLI, na área de serviço social
e demais áreas de interesse da FME e a concessão pelo UNIPLI de bolsas de estudos;
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; Fundamento Legal: Lei nº. 9.394/96, Lei nº.
11.788/2008 Lei Municipal nº 2.307/2006 e art. 116 da Lei 8.666/93. Processo nº 210/5289/2009; Data da Assinatura: 28/06/2010.
Termo Aditivo

Instrumento: Termo Aditivo nº 029/2010; Partes: Fundação Municipal de Educação e a Soares & Bozzi Comércio de Gás e Transportes Ltda; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 116/2009, firmado entre a

FME e a Soares & Bozzi Comércio de Gás e Transportes Ltda; Prazo: 03 (três) meses; Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/2002.394/96, Decreto Municipal nº 9614/2005 e na aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Processo nº 210/4206/2009; Data da Assinatura: 28/06/2010.

Termo Aditivo

Instrumento: Termo Aditivo nº 030/2010; Partes: Fundação Municipal de Educação e a Associação Pestalozzi de Niterói; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Associação Pestalozzi de Niteroi, Objeto: O presente Termio Aditivo tem por objeto a alteração da fonte de pagamento do Acordo de Cooperação Técnica e Pedagógica nº 01/2009, que passará a ser a fonte 100, através do Programa de Trabalho nº 12.361.0042.2153, Código de Despesa 33903900, Nota de Empenho nº 00475/2010-6; Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo nº 210/3304/2009; Data da Assinatura: 31/05/2010.

230.143-0 por duplicação. Na Portaria FME 668/2010 onde se lê:

Flávio Menezes de Andrade - matrícula nº 232.213-7

Leia-se:

Flávio Menezes de Andrade - matrícula nº 234.213-7

Onde se lê:

Luiz Gonzaga Guimarães Silva Novo - matrícula nº 234.810-0

Leia-se:

Luiz Gonzaga Guimarães Silva Novo - matrícula nº 235.670-7

Onde se lê:

Ricardo Augusto Pinto Ferreira - matrícula nº 233.175-9

Leia-se:

Ricardo Augusto Pinto Ferreira - matrícula nº 235.574-1

Onde se lê:

Gilcimar Ferreira Lopes de Azevedo – matrícula nº 234.210-3

Gilcimar Ferreira Lopes de Azevedo – matrícula nº 234.964-5

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente Aditamento à Ordem de Início

Convite/Cose nº 015/2010 - Contratada: Faraó Construções e Manutenção Ltda., Objeto: Prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias. Proc. nº. 510/3011/10.

Ordem de Início

Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 14/05/2010, para a locação de 5 (cinco) caminhões/basculantes e 1 (uma) retro escavadeira para retirada de materiais provenientes dos deslizamentos ocorridos no Município. Prazo: 02 (dois) meses. Proc. № 510/2373/10. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA. **Omitido da** publicação do dia 17/05/2010.

Ordem de Início
Inexigibilidade de Licitação - Ordem de Início a partir do dia 14/07/2010, à firma Multicon Construções Serviços Ltda. com término previsto para o dia 10/12/2010. Proc.nº. 510/2320/2010.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Extrato nº 135/2010

Corrigenda

Instrumento: Termo de Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Temporária nº 135/2010; **Valor Estimativo:** Onde se lê: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de vigência, leia-se R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de vigência; **Verba:** Onde se lê: Nota de Empenho nº 100541 leia-se Nota de Empenho nº 100531.